



ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Município: Mucambo – Ceará.

Concorrência Eletrônica nº 1012.01/2025-CE.

Em atendimento a solicitação da comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo – Ceará, eu, José Erivelto Ferreira Martins, Engenheiro Civil do Município de Mucambo, analisei as propostas de Licitação da **Concorrência Eletrônica nº 1012.01/2025-CE**, e apresentado o seguinte relatório:

A comissão de licitação enviou para ser analisada a proposta das seguintes Licitantes:

LOTE 01	
Participante	Observação
Participante 01	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 02	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 03	Licitante apresentou orçamento divergente do que está sendo licitado, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 04	Classificado
Participante 05	Classificado
Participante 06	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 07	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 08	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 09	Classificado
Participante 10	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 11	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Participante 12	Licitante não apresentou orçamento, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 13	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 14	Classificado
Participante 15	Classificado
Participante 16	Licitante apresentou orçamento incompleto, não apresentando: Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preços Unitários, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.

LOTE 02

Participante	Observação
Participante 01	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 02	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 03	Licitante apresentou orçamento divergente do que está sendo licitado, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 04	Classificado
Participante 05	Classificado
Participante 06	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 07	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 08	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos



	princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 09	Classificado
Participante 10	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 11	Classificado
Participante 12	Licitante não apresentou orçamento, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 13	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descharacteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 14	Classificado
Participante 15	Classificado
Participante 16	Licitante apresentou orçamento incompleto, não apresentando: Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preços Unitários, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.

LOTE 03	
Participante	Observação
Participante 01	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 02	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 03	Licitante apresentou orçamento divergente do que está sendo licitado, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 04	Classificado
Participante 05	Classificado
Participante 06	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 07	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 08	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas



	apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 09	Classificado
Participante 10	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 11	Classificado
Participante 12	Licitante não apresentou orçamento, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 13	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 14	Classificado
Participante 15	Classificado
Participante 16	Licitante apresentou orçamento incompleto, não apresentando: Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preços Unitários, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.

LOTE 04

Participante	Observação
Participante 01	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 02	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 03	Licitante apresentou orçamento divergente do que está sendo licitado, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 04	Classificado
Participante 05	Classificado
Participante 06	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do



	participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 07	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 08	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 09	Classificado
Participante 10	Licitante apresentou somente carta proposta, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 11	Classificado
Participante 12	Licitante não apresentou orçamento, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.
Participante 13	Após análise das propostas apresentadas pelas participantes 08 e 13 verificou-se que ambas apresentam conteúdo integralmente idêntico, incluindo formatação, valores, textos, layout, configuração de páginas, orçamento e demais elementos técnicos não havendo qualquer distinção material entre elas, configurando indício de combinação de preços e comprometendo a competitividade do certame. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que contrariem as normas legais aplicáveis ao procedimento licitatório. A apresentação de propostas rigorosamente idênticas descaracteriza a disputa efetiva e inviabiliza o julgamento objetivo, configurando situação incompatível com o regular processamento da licitação. Diante disso, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, decide-se pela desclassificação de ambas as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Participante 14	Classificado
Participante 15	Classificado
Participante 16	Licitante apresentou orçamento incompleto, não apresentando: Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preços Unitários, não sendo possível a análise detalhada da proposta do participante, deixando assim de cumprir com o item 5.8 do edital, onde é solicitado especificações detalhadas do objeto.

Foram analisados os seguintes documentos: Planilha Orçamentárias, Relatório de Composição de Preços, Cronograma Físico – Financeiro e Composições de BDI e comparados com os elaborados pelo Município de Mucambo – Ceará;

Foram analisados se as quantidades dos serviços assinalados nos orçamentos da proposta das empresas estão iguais as constantes no orçamento básico, bem como se as operações matemáticas entre as quantidades dos serviços, valores unitários e totais estão corretas;

Se os valores dos serviços constantes na planilha Orçamentária estão iguais aos anotados no relatório de composição de



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

SEINFRA
Instituto de
Infraestrutura e
Urbanismo



preços;

Analisei também se o cronograma físico-financeiro está de acordo com as composições apresentadas;

Mucambo - Ceará, 07 de janeiro de 2026.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2026.01.07 15:10:41
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE